ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2362 , DE 21 DE janeiro DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a reformar e construir em dependências cedidas pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e dá outra providência.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os gastos com reforma e construção, de acordo com projeto/ aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, em dependências da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, cedidas / ao Município por instrumento específico.

Parágrafo Único - A edificação em tela destina-se ao funcionamento do Hemonúcleo de Barra Mansa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Consórcio com outros Municípios da região, para rateio dos custos operacionais, administrativos e de manutenção do Hemonúcleo excogitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do previsto no artigo primeiro, correrão por conta de verba existente no Orçamento vigente, que será suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de janeiro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito